



CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PERMANENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - POSEDUC/UERN

O Colegiado do **Programa de Pós-Graduação em Educação - POSEDUC-UERN**, torna pública a presente Chamada de Credenciamento de docentes permanentes, conforme aprovada em reunião do Colegiado do Programa realizada em 31 de agosto de 2017.

1. DO CREDENCIAMENTO

1.1 O pedido de credenciamento deverá ser submetido à aprovação do Colegiado do POSEDUC por docente efetivo da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte ou por docente de qualquer outra instituição universitária credenciada pelo MEC¹.

- a) A avaliação do pedido de credenciamento será realizada por uma comissão composta por três membros, dois internos e um externo ao Programa (da UERN ou outra IES), com produção qualificada e com inserção em programas de pós-graduação *stricto sensu*, que deverá seguir os critérios estabelecidos por estas normas.
- b) A duração de cada credenciamento será de quatro anos.
- c) O pedido de credenciamento poderá ser feito a qualquer época do ano letivo.
- d) Os pedidos de credenciamento serão avaliados uma vez por semestre por Comissão designada pela Coordenação ampliada e/ou Colegiado, para este fim.

1.2 Poderão ser credenciados os docentes portadores do título de Doutor em Educação e áreas afins, obtidos em universidades brasileiras, quando não, devidamente reconhecidas por alguma instituição do país credenciada pelo MEC.

2. DAS LINHAS DE PESQUISA

2.1 FORMAÇÃO HUMANA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOCENTE

Esta linha de pesquisa realiza estudos da constituição subjetiva dos atores sociais, suas práticas, suas memórias. A formação docente e suas práticas em espaços de ensino

¹ Conforme Portaria 81/2016-CAPES/MEC, em caso excepcional, docente de outra IES poderá ser docente permanente, desde que tenha sido cedido pela instituição de origem, por acordo formal, para atuar como docente do PPG.

(Educação Básica e Ensino Superior), nas diversas áreas de conhecimento, bem como em outros espaços sociais que demandam práticas formativas. O desenvolvimento profissional docente e seus processos de profissionalidade e profissionalização.

2.2 POLÍTICAS E GESTÃO DA EDUCAÇÃO

Esta linha de pesquisa realiza estudos das políticas educacionais nos âmbitos Federal, Estaduais e Municipais, bem como nos diferentes níveis e modalidades de ensino. A gestão das instituições e dos Sistemas de Ensino, as práticas profissionais, a construção dos movimentos locais que buscam aprimorar os canais da democracia participativa e da cidadania em nosso país.

2.3 PRÁTICAS EDUCATIVAS, CULTURA, DIVERSIDADE, INCLUSÃO

A linha discute sobre o estatuto do outro, em seus processos de (auto) formação e práticas educativas centradas na pluralidade e consciência da diversidade humana na pesquisa e na formação de sujeitos em espaços educativos. As pesquisas vinculadas nesta linha elegem, como objeto de análise, a produção histórica da cultura, as (auto) biografias, as identidades e memórias, a educação especial/inclusiva e o lugar da diversidade como espaços de produção de saberes e práticas em espaços formais, e não formais, com ensejo à inclusão no espaço escolar/acadêmico/comunidades/ social.

3. PERFIL MÍNIMO

3.1 O candidato que concorrer ao processo de seleção de credenciamento docente permanente do POSEDUC/UERN, deverá apresentar o seguinte perfil:

- a) Ter título de Doutor na área de Educação ou em outra área afim².
- b) Pertencer ao quadro de docentes efetivos da UERN, em regime de quarenta horas ou dedicação exclusiva, ou docente ou pesquisador de outra Instituição, desde que oficialmente cedido por sua IES por meio de termo formal.
- c) Experiência na orientação concluída ou em andamento de trabalhos de graduação, bolsistas de iniciação científica e/ou monografias de cursos de especialização;
- d) Produção intelectual na área de educação, compatível com uma das linhas do POSEDUC.
- e) Ter projeto de pesquisa vigente.

² O número de docentes permanentes com título de doutor em áreas afins não poderá ultrapassar a 25% dos docentes do POSEDUC.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão feitas pessoalmente pelo interessado no horário de 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h00, na Secretaria do Mestrado em Educação, localizada no Bloco da Faculdade de Educação, no Campus Universitário, BR 110, Km 46, Bairro Costa e Silva, Mossoró-RN. Também serão aceitas inscrições pelos correios com remessa SEDEX, que deverá ser postada com aviso de recebimento (AR), ao Programa de Pós-graduação em Educação - POSEDUC, localizado no Campus Central da UERN, Bloco da Faculdade de Educação - BR 110 - KM 46, Rua Prof. Antonio Campos, S/N, Bairro Costa e Silva, CEP 59.625-620 Mossoró-RN.

4.2 A inscrição deverá ser feita em apenas uma das linhas de pesquisa do Programa.

4.3 No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (Formulário, modelo de projeto e plano disponíveis no site do POSEDUC <http://propeg.uern.br/poseduc>):

- a) Cópia impressa de **Formulário de solicitação de credenciamento** devidamente preenchido e assinado;
- b) Comprovante de titulação (Doutorado) reconhecida pelo MEC;
- c) Cópia impressa de **Projeto de Pesquisa** pertinente a uma das Linhas de Pesquisa do Programa que o candidato pretende integrar;
- d) Cópia impressa de **Plano de Trabalho** (ensino, orientação, pesquisa e extensão) relativo a quatro anos (2018-2021);
- e) **Currículo Lattes atualizado** na versão online³;
- f) Caso a comissão considere necessária alguma documentação comprobatória, o/a candidato/a deverá providenciar cópia em tempo hábil, cujas instruções serão encaminhadas por e-mail.

4.4. No ato da inscrição, fica impossibilitada a candidatura de docentes descredenciados ou desligados do Programa que não cumpriram o prazo mínimo de vinte e quatro meses, a contar da data de seu descredenciamento/desligamento.

5. CRITÉRIOS

5.1 O credenciamento na categoria de professor permanente será pautado pelos seguintes critérios:

- a) Mérito do Plano de Trabalho e Projeto de Pesquisa apresentado no ato da solicitação de credenciamento;

³ O candidato é responsável pela atualização e veracidade das informações cadastradas no *Lattes*

- b) Produção intelectual (artigos em periódicos, livros e /ou capítulos de livros) na área de educação, compatível com uma das linhas do POSEDUC, devidamente cadastrada no Currículo *Lattes*.

5.2 Caso o candidato apresente mérito no plano de trabalho e no projeto de pesquisa, mas não tenha publicações que atendam aos requisitos de avaliação CAPES no momento de solicitação de credenciamento, dar-se-á um prazo de vinte quatro meses para que o mesmo atenda a exigência de ao menos 01 (uma) produção com *Qualis B2*, no caso de periódico e ao menos 01 (uma) publicação L2, no caso de livros e/ou capítulos de livro, e que sejam relevantes à área de concentração do Curso.

6. DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS

- a) Ministras disciplinas no POSEDUC;
- b) Orientar estudantes de Mestrado em Educação;
- c) Desenvolver projeto de pesquisa, vinculado à linha de pesquisa do Programa, que seja cadastrado no seu Departamento de origem, ou em outras instituições de ensino superior ou de fomento à pesquisa;
- d) Executar o plano de trabalho apresentado para o processo de credenciamento;
- e) Participar de comissões para as quais for designado;
- f) Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas pela Coordenação do Programa;
- g) Participar das etapas dos processos seletivos para ingressos de alunos regulares;
- h) Participar das etapas dos processos seletivos para ingresso de alunos que vão cursar disciplinas em caráter especial;
- i) Apresentar durante o quadriênio produção intelectual compatível com o preconizado no Documento de Área de Educação da CAPES;
- j) Cumprir as normas e as exigências estabelecidas pela CAPES (área educação), pela UERN, pelo regimento e pelas normas do POSEDUC.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1 A avaliação do pedido de credenciamento será realizada por uma comissão composta por três membros, dois internos e um externo ao Programa (da UERN ou outra IES), com produção qualificada e com inserção em programas de pós-graduação *stricto sensu*, que deverá seguir os critérios estabelecidos por estas normas.

7.2 Caberá ao Colegiado do POSEDUC, a partir do parecer da comissão e das demandas por novos docentes, a decisão final a respeito da inclusão ou não dos selecionados, ao Programa.

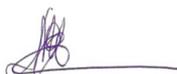
8. DO CRONOGRAMA

A inscrição para credenciamento de docente permanente do POSEDUC será por **demanda contínua**, podendo ser feita em qualquer período do ano. No entanto, o Colegiado do POSEDUC deliberará sobre a questão ao fim de cada semestre letivo, para que os selecionados ingressem no Programa no semestre seguinte.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Casos omissos nesta chamada serão analisados e deliberados pelo Colegiado do POSEDUC/UERN.

Mossoró, 01 de setembro de 2017



Prof.ª Dr.ª Maria Edgleuma de Andrade
Coordenadora do Mestrado em Educação
Portaria 0578/2016 – GR/UERN